



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 374, de 27 de agosto de 2009.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 370, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Programa de Redução do Absenteísmo e Estímulo à Produtividade – PRAEP na Administração Pública Municipal de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 18 de agosto de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta ao inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 370, de 29 de junho de 2009, as alíneas “a” e “b”:

“Art.3º.....

I -

II -

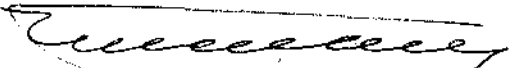
a) o abono pecuniário de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos professores será conferido exclusivamente aos profissionais docentes que atuam dentro das salas de aula;

b) no caso dos professores que desenvolvem atividades administrativas, fora das salas de aulas, o abono pecuniário será de R\$ 100,00 (cem reais).”

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois e mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário